

JUNTA DAS FREGUESIAS DE



S**O**BREDA

M.H.
Caparica

PROTOCOLO DE PARCERIA

entre

Clube Recreativo Charnequense

e

*Junta das Freguesias de
Charneca de Caparica e Sobreda*

Rua de Marco Cabaço 17
2821-001 Charneca de Caparica
tlf : 212 972 827
fax:212 971 137

Rua do Vale Linhoso 6ª
2819-502 Sobreda
tlf : 212 946 634
fax:212 958 216

geral@j-f-chapecapaparica-sobreda.pt * www.jf-chapecapaparica-sobreda.pt

Protocolo

Junta das Freguesias de Charneca de Caparica-Sobreda, com sede na Rua Marco Cabaço 17, 2821-001 Charneca de Caparica, Contribuinte Fiscal nº 510836054, adiante designado como **Segundo Outorgante**, representado pelo seu Presidente Ana Margarida Figueiredo Alves Luna de Carvalho, titular do B.I. nº11727968, e entre o **Clube Recreativo Charnequense**, associação sem fins lucrativos, associação sem fins lucrativos, com sede Avª Elias Garcia Palhais 2820-222 Charneca de Caparica, Contribuinte Fiscal nº 501128522, adiante designada como **Segundo Outorgante**, representado pelo sua Presidente Célia Maria Ramos Morais, titular do Bilhete de Identidade nº 8115836, é estabelecido para o ano civil de **2014** o seguinte compromisso:

I - Actividades

O **Segundo Outorgante** compromete-se a realizar o **plano de actividades** que abaixo se discrimina:

- Capoeira
- Damas
- Ginástica
- Judo
- HipHop
- Salsa
- Xadrez
- Obras de manutenção e Requalificação da Sede Social

II – Financiamento

O **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante**, no ano de 2014, com a verba de € 1.000 (mil euros), sendo € 500 (quinhentos euros) para apoio a obras de manutenção e requalificação da sede social e € 500 (quinhentos euros) a título de comparticipação no desenvolvimento das actividades acima descritas. Seja na organização e divulgação de eventos, seja na aquisição de material e equipamento, seja na comparticipação de despesas com aluguer de espaços e/ou construção de espaços próprios, necessário à prossecução dos objectivos definidos pelo 2º outorgante

III – Pagamento

i) faseamento

- A verba referida no II ponto do presente, será atribuída ao **Segundo Outorgante** através do seguinte plano de pagamento que se processará por fases, nos seguintes termos:

- 1ª Prestação: € 500 em Maio;
- 2ª Prestação: € 500 em Agosto;

ii) pagamento

- As verbas referidas na alínea i) do III ponto do presente serão pagas pelo **Primeiro Outorgante**, através de transferência bancária ou cheque passado à ordem do **Segundo Outorgante**, no dia 15 de cada um dos meses supra referidos, que constituem o plano de pagamentos, mediante apresentação da factura - recibo do **Segundo Outorgante**.

IV – Plano de Actividades

Pelo apoio financeiro prestado pelo **Primeiro Outorgante**, o **Segundo Outorgante** obriga-se ao cumprimento do Plano de Actividades acima definido.

V – Menções Obrigatórias

Em todo e qualquer suporte de divulgação, promoção ou difusão criado pelo **Segundo Outorgante** deverá constar obrigatoriamente a menção “Apoio” acompanhada do respectivo logótipo do **Primeiro Outorgante** ou designação por extenso.

VI – Incumprimento

i) O incumprimento, por parte de qualquer dos **Outorgantes**, das obrigações decorrentes do presente protocolo, concede ao outro **Outorgante** o poder de suspender a execução do referido acordo.

ii) A decisão de suspensão prevista na alínea anterior, bem como a sua fundamentação, é comunicada ao **Outorgante** faltoso, sendo-lhe notificada a fixação de um prazo de 10 dias úteis para dar cumprimento à obrigação ou para justificar o seu incumprimento.

iii) Caso se verifique o incumprimento definitivo, havendo responsabilidade do **Segundo Outorgante**, este perde o direito ao pagamento de qualquer outra verba a receber no âmbito do presente contrato; sendo a responsabilidade do **Primeiro Outorgante**, este é obrigado a pagar a restante quantia em dívida, independentemente da prestação em falta pela outra parte.

VII – Duração

Este Protocolo é estabelecido para o ano civil de 2014 ficando a renovação do presente condicionada à disponibilidade do **Primeiro e Segundo Outorgantes**;

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos com força de original, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

Charneca de Caparica, 19 de Maio de 2014

PRIMEIRO OUTORGANTE



(Ana Margarida Figueiredo Alves Luna de Carvalho)

SEGUNDO OUTORGANTE

(Célia Maria Ramos Morais)



2